



LEI N° 7064, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Institui o Programa de Conscientização sobre os malefícios do uso de cigarro eletrônico no Município de Sumaré.-

Autor: Vereador Gilson Caverna.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Conscientização sobre os Malefícios do Uso de Cigarro Eletrônico no Município de Sumaré, com o objetivo de promover a educação e a conscientização sobre os riscos à saúde relacionados ao uso de cigarros eletrônicos.

Art. 2º - O Programa será desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Sumaré, e poderá ser realizado por meio de parceria com entidades de saúde, educação e demais órgãos públicos responsáveis pela promoção da saúde.

Art. 3º - O Programa incluirá ações de divulgação de informações sobre os malefícios do uso de cigarros eletrônicos, e poderá incluir campanhas publicitárias, palestras, atividades educativas em escolas e outras iniciativas que visem a conscientização da população.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo as normas e procedimentos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS n° 9.610/2023.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ